DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 67/2025 - PROCESSO Nº 148/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2025 de objeto o registro de preços para a aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias municipais. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 17 de outubro de 2025, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

.....

PREGÃO Nº 68/2025 - PROCESSO Nº 149/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2025 de objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. A licitação irá ocorrer às 14h00min do dia 17 de outubro de 2025, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: ANDREIA DE F. GOMES LTDA
CNPJ: 58.131.279/0001-22
OBJETO: 1° Termo de Prorrogação - CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de atendimentos em fonoaudiologia.
VALOR: 190.644,00
VIGENCIA: 25/11/2025 a 24/11/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: MERCADO CENTRAL LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 152/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais. (aceite como 2° colocada)
VIGENCIA: 22/06/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 153/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos. (Aceite como subsequente)
VIGENCIA: 09/04/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: TIAGO ALVES DE OLIVEIRA ITABERA ME
ATA Nº (DE ORIGEM): 154/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais de higiene e limpeza
VIGENCIA: 09/01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 147/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais de higiene e limpeza
VIGENCIA: 09/01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024
PREGAO N° 99/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 08/2025
OBJETO: Termo de Apostilamento para REAJUSTE DE PREÇOS - Registro de preços para a aquisição de materiais hospitalares e clínicos para atendimento nas Unidades de Saúde e na Upanimal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 143/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais hospitalares e clínicos para atendimento nas Unidades de Saúde e na Upanimal. (Aceite como 2° colocada).

CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA

CARON

CNPJ: 07.088.017/0001-91

OBJETO: 1° Termo Aditivo de Prorrogação - CREDENCIAMENTO de instituições hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia.

VIGENCIA: 20/09/2025 a 19/09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 198/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que os itens 22, 23, 24 e 25 foram declarados como fracassados no certame considerando inviabilidade econômica das propostas apresentadas pelas empresas subsequentes, por se mostrarem substancialmente superiores ao preço inicialmente acordado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADA: RODNEY BOZOKI DE BRITO ME

ATA Nº (DE ORIGEM): 163/2024

OBJETO: 1° Termo de Prorrogação - Registro de Preços para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado.

Vigência e 21/11/2025 a 20/11/2026

.....

Homologação / Adjudicação

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa CLÍNICA MD VIDA QUE SEGUE LTDA, inscrita no CNPJ N° 27.750.443/0001-56, estando a mesma apta para a prestação de serviços de acolhimento institucional para tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos e/ou de usuários de substâncias ilícitas. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

.....

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa C M MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 59.762.240/0001-76, estando a mesma apta para a prestação de serviços médicos de neurologia pediátrica. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

LEI Nº 3540, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a distância mínima para o plantio de eucaliptos, pinos e outras espécies arbóreas de grande porte utilizadas em culturas silvícolas, nas divisas de propriedades rurais e nas margens de estradas, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a distância mínima obrigatória para o plantio de eucaliptos, pinos e outras espécies arbóreas de grande porte utilizadas em culturas silvícolas nas áreas rurais do Município de Itaberá.

§ 1º A proibição não se aplicará em casos de incidência de legislação ambiental específica municipal, estadual ou federal.

§ 2º Nos casos de áreas já plantadas as restrições desta lei somente se aplicam para replantios ou rebrotas.

Art. 2º O plantio das espécies mencionadas no artigo anterior deverá obedecer aos seguintes afastamentos mínimos:

I- das divisas entre propriedades rurais, contando do tronco mais próximo: 7 (sete) metros;

II- das margens de estradas rurais municipais: 7 (sete) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio da via ao tronco mais próximo.

Art. 3º Consideram-se, para efeitos desta Lei, espécies arbóreas de grande porte aquelas que, em sua fase adulta, ultrapassem 6 (seis) metros de altura ou apresentem copa ou sistema radicular capazes de interferir em propriedades vizinhas ou na faixa de domínio das estradas.

Art. 4º São objetivos da imposição de distâncias mínimas:

I- preservar a segurança viária, garantindo visibilidade e reduzindo riscos de acidentes;

II- evitar e regrar a decisão de conflitos entre vizinhos decorrentes de sombreamento, competição por recursos naturais ou danos causados por raízes e queda de galhos;

III- proteger o leito e acostamento das estradas municipais contra erosões, obstruções e danos

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 02/10/2025 18:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251002175730A8C5



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

estruturais.

Art. 5º O não cumprimento desta Lei, respeitado o direito ao devido processo legal administrativo e a ampla defesa, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I- notificação para a adequação no prazo de até 60 (sessenta) dias;

II- em caso de descumprimento do prazo, multa de até R$ 1.000,00 (um mil reais) por hectare irregular ou fração, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III- obrigação de remover a plantação em desconformidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei disciplinado instrumentos e competências para sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 02 de outubro de 2025

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 02/10/2025 18:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251002175730A8C5